



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 15/15 – Autógrafo nº 43/15 – Proc. nº 635/15-CMV – Proc. nº 11.765/15-PMV

LEI Nº 5.138, DE 22 DE JUNHO DE 2015

**Institui a Feira do Microempreendedor Individual
no Município de Valinhos.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Feira do Microempreendedor
Individual no Município.

Parágrafo único. O objetivo da Feira instituída pela
presente Lei é conscientizar a população sobre a importância da formalização
das atividades, fornecendo as orientações necessárias ao Microempreendedor
Individual.

Art. 2º. O evento passa a integrar o Calendário
Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 22 de junho de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa dos
Vereadores João Moysés Abujadi e José Osvaldo
Cavalcante Beloni.


Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais